



## RESOLUÇÃO Nº. 011/2025 - COMIN

Dispõe sobre recomendação à Unidade Gestora e ao Conselho Deliberativo de Previdência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV** nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, conforme prevê a Legislação vigente, sobre a aprovação das Aplicações Financeiras do Instituto de Previdência, e dá outras providências.

**O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei n.º 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – **SENAPREV**, revoga a Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.953, de 12 de junho de 2025, usando das atribuições que lhe confere por Lei;

Tendo em vista que o Comitê de Investimentos é um **órgão deliberativo que tem por objetivo assessorar a Unidade Gestora do RPPS e o Conselho Deliberativo de Previdência na tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto de Previdência**, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos;

Considerando as competências do Comitê de Investimentos, de acordo com os art. 23 e 24, da Lei n.º 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – **SENAPREV** e revoga a Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas às aplicações dos recursos do **SENAPREV**, em conformidade com as normas vigentes com o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial e exigências Ministeriais, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **SENAPREV**;

Considerando que o Comitê de Investimentos tem como obrigação promover a total transparência, segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos fundos de investimentos a serem aplicados os recursos do **SENAPREV**; e

Por fim, após analisar e avaliar a carteira de investimentos, e atestar que os fundos estão dentro das normas da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Política de Investimento para o exercício de 2025; e sob a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador dos fundos de investimento, bem como a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades, bem como a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos;



## RESOLVE:

Art. 1º Manter a atual estrutura da carteira de investimento, isto é, sem a realização de realocação imediata dos recursos já existentes na carteira, distribuindo os novos recursos a serem recebidos, oriundos dos repasses previdenciários, **nos termos da Resolução nº 010/2025 do Comin.**

Art. 2º Realizar a **aprovação das Aplicações Financeiras e dos investimentos** realizados pelo Instituto de Previdência Social no mês de outubro de 2025.

Art. 3º Fica obrigatório a Unidade Gestora do RPPS por meio de ato específico, realizar o acompanhamento do processo seletivo das Instituições Financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, junto às quais o **SENAPREV** aloca os seus recursos financeiros, na forma da Política de Investimentos para o exercício de 2025, observando os critérios definidos na forma da Lei.

Art. 4º Fica o Presidente do Comitê de Investimentos, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV** e, o devido encaminhamento ao Conselho Deliberativo de Previdência para sua deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

**ANA MARIA EMOS FERREIRA**  
Presidente do **SENAPREV**

**DEBORA CIPRIANO CORSINO**  
Suplente

**CLEIDE MARIA RIBEIRO**  
Diretora Previdenciária do **SENAPREV**

**ROQUE SANCHEZ SALGADO**  
Suplente

**JOÃO PEDRO FRANCISCO PIRES DE ALELUIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro do **SENAPREV**

**REJANE CALIXTO FERNANDES DOS SANTOS**  
Suplente